



RONDÔNIA
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE**

PORTARIA Nº 121/GAB/SEFIN
(PUBLICADA NA DOERO Nº047 14.3.2016)

Porto Velho, 29 de Fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 636, de 28 de outubro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, inserindo nas competências da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia a função de elaboração da contabilidade geral do Estado;

Considerando disposto na Lei Complementar nº. 697, de 26 de dezembro de 2012, que institui a Superintendência de Contabilidade na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças e, em especial, o inciso IV do seu artigo 2º que confere a competência de expedição de normas pertinentes à área de atuação do Superintendente;

Considerando o planejamento de implementação das novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público fixado na Portaria nº 203/GAB/SEFIN, de 28 de maio de 2013;

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos pertinentes no âmbito dos três poderes do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) elaborar a contabilidade geral do Estado, com demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;

c) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores e usuários do SIAFEM, mediante consolidação de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação contábil de operações típicas do setor público e específicas para o Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes partes do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MCDC/SUPER-SIAFEM-RO:

Parte I – Balanço Orçamentário;

“DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO”

Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986, Pedrinhas
Edifício Rio Jarmy, Curvo III, 6º Andar, CEP 76.820-470
Telefone 3216.5096 / 3223.4141 – contabilidade@sefin.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

Parte II – Balanço Financeiro;
Parte III – Balanço Patrimonial;
Parte IV – Demonstração Fluxo de caixa;
Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais; e,
Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido .

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade disponibilizará versão eletrônica no endereço eletrônico ou <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º A Parte I do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Balanço Orçamentário, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

Art. 3º A Parte II do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Balanço Financeiro, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Art. 4º A Parte III do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Balanço Patrimonial estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública.

Art. 5º A Parte IV do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa, permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Art. 6º A Parte V do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, o Demonstração das Variações Patrimoniais, evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º A Parte VI do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Art. 8º As Partes I, II, III, IV, V e VI do MCDC/SUPER-SIAFEM-RO deverão ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia até o final do exercício de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças

José Carlos da Silveira
Superintendente de Contabilidade

“DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO”

Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986, Pedrinhas
Edifício Rio Jarmy, Curvo III, 6º Andar, CEP 76.820-470
Telefone 3216.5096 / 3223.4141 – contabilidade@sefin.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia